



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

AGOSTO

Mês de
conscientização
sobre o
enfrentamento
à violência
contra
as mulheres.

Ano III

Paracambi, Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Edição 771

SECRETARIAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DATA LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2022.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DO ENVELOPE: Os interessados em participar desta chamada pública para credenciamento deverão retirar o Edital e seus anexos, e posteriormente apresentar seu envelope na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no prédio da antiga Fábrica Brasil Industrial, Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, bem como no sítio virtual do Município – www.paracambi.rj.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 1.344/2018, Decreto Municipal nº 4.735/2018, Decreto Municipal nº 5.055/2020, e será em todo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Esta Chamada Pública destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar empresários e promotores de festas e shows para a outorga onerosa de uso do Espaço de Eventos e Cultura do Município de Paracambi previsto no Decreto Municipal nº 4.735/2018, situado na Estrada RJ 127 – KM 09 – S/N (Lanari), para realização de eventos de curta duração, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes e obriga ao Município de Paracambi, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como os participantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE, OS ANEXOS:

Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal;
Anexo V – Declaração de atendimento a exigências editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente Chamada Pública o Credenciamento para a devida autorização de uso onerosa do Espaço de Eventos e Cultura do Município de Paracambi previsto no Decreto Municipal nº 4.735/2018, situado na Estrada RJ 127 – KM 09 – S/N (Lanari), para realização de eventos de curta duração, nas datas disponíveis dentro do período de 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 exceto nos feriados nacionais e nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, para o uso de particulares, mediante os critérios previstos neste edital e seus anexos, em atendimento de e requisição e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – É desnecessária a indicação de dotação orçamentária para tal, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – É desnecessária a indicação de fonte de recursos financeiros, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento, e sim receita, que será recolhida na forma da lei aos cofres municipais.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 – Poderão participar da presente Chamada pública até as 15 horas do dia 24 de agosto de 2022 as empresas que atendam as seguintes características e condições:

4.1.1 – Registro no Ministério da Fazenda (CNPJ), com apresentação do contrato social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do Documento de Identidade do empresário ou dos sócios;

4.1.2 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3 – Estar regular com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município da sede da empresa;

4.1.4 – Estar regular com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

4.1.5 - Possuir Alvará de Funcionamento em conformidade com a lei;

4.1.6 – Comprometer-se a pagar o preço público da outorga onerosa, bem como a se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Finanças para a obtenção de alvará de autorização transitória do evento e se submeter as regras de recolhimento e fiscalização dos tributos municipais, especialmente o ISSQN;

4.1.7 – Comprometer-se a realizar o evento no período de agendamento, cumprindo todas as normas de segurança estrutural, pânico e incêndio e do trabalho, obtendo as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes;

4.1.8 – Manter seus funcionários, dentro e fora do estabelecimento, identificados, enviando lista de contatos aos órgãos de fiscalização;

4.1.9 – Não comercializar produtos em materiais “quebráveis”, “cortantes” ou “perfurantes” durante a realização do evento;

4.1.10 – Manter limpo o ambiente de trabalho, bem como o espaço destinado aos consumidores clientes, disponibilizando banheiros químicos em quantitativo compatível com o público estimado do evento.

4.2 – Não serão admitidas à Chamada Pública as empresas suspensas do direito de contratar com Administração Pública do Município, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas que possuam em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos vinculados ao Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Orgânica.

5 – DO CRONOGRAMA

5.1 - O credenciamento de proponentes obedecerá ao seguinte cronograma:

5.1.1 - Prazo para os interessados apresentarem a documentação para credenciamento: A partir das 13:00h do dia 17/08/2022 até às 15:00h do dia 24/08/2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no prédio da antiga Fábrica Brasil Industrial, Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi.

5.1.2 - Prazo para análise da documentação apresentada, certificação da habilitação do interessado proponente e credenciamento com reserva de datas: 25/08/2022 até 26/08/2022, devendo a publicação do resultado parcial ocorrer no dia 29/08/2022.

5.1.3 - Prazo de apresentação de recursos contra decisão que certificar a habilitação dos interessados: 01 (um) dia útil, contado de sua publicação;

5.1.4 - Divulgação do resultado final: Será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após decisão de eventual recurso;

5.2 - Se após a divulgação do resultado final existirem datas disponíveis para eventos privados, os interessados poderão protocolizar requerimento de reserva de data na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no prédio da antiga Fábrica Brasil Industrial, Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, mediante a apresentação de toda a documentação prevista neste edital, devendo prestar as declarações de compromisso exigidas.

5.2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não estará obrigada a atender requerimentos tardios.

6 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1 – Dentro do cronograma as empresas interessadas deverão protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, (01) um envelope, opaco, designado Envelope Único constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações: ENVELOPE “ÚNICO” – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA Prefeitura Municipal de Paracambi CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

6.2 – Os documentos exigidos no ENVELOPE serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo e deverão ser originais ou cópias autenticadas, na forma do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal do proponente. Não autenticamos documentos com a apresentação de documento autenticado.

6.2.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1.1 – Declaração, dando conta que:

- a) Compromete-se a funcionar nos dias agendados para a realização de seu evento;
- b) Apresentará toda a documentação obedecendo a todos os critérios exigidos pelo CBMERJ e pela Defesa Civil. É indispensável a apresentação de ART de profissional habilitado no CAU ou CREA referente a:
 - Montagem, Teste de Carga e Relatório de Teste de Carga.
 - Sonorização.
 - Montagem de Lonas, Certificado de Ignifugação ou Laudo de Inflamabilidade.
- c) Que o Município de Paracambi é isento de qualquer responsabilidade caso a empresa não apresente em tempo hábil as autorizações e “nada a opor” dos órgãos competentes como PMERJ, PCERJ, CBMERJ, MPRJ, GMP, DEFESA CIVIL, CREMERJ e VIGILÂNCIA SANITÁRIA se no local houver comercialização de alimentos, dentre outros;
- d) Que irá os recolher o pagamento dos direitos autorais junto ao ECAD.

6.2.1.2 - O interessado deverá informar o preço a ser oferecido a população pela entrada em seu evento, com o valor mínimo a ser cobrado por pessoa de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor máximo a ser cobrado por pessoa R\$ 100,00 (cem reais).

6.2.2 – RELATIVO AO PAGAMENTO

6.2.2.1 - Finalizado o processo de credenciamento das empresas, fica estabelecida a assinatura imediata do contrato entre a empresa e o Município na data do Credenciamento.

6.2.2.2 – Pela reserva de data o interessado pagará 5.500 UFIR/RJ para um dia de festividade aberta ao público, que dará direito a dois dias para

montagem antes da festividade, e mais dois dias para desmontagem e limpeza após a realização da festividade; pagará 2.500 UFIR/RJ por dia excedente de festividade aberta ao público.

6.2.2.3 - Fica estabelecido o prazo de pagamento integral do valor de cada reserva de data para o dia 1 e/ou 2 de setembro de 2022, através de boleto bancário a ser emitido pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

6.2.3 - RELATIVO À CAPACIDADE JURÍDICA

6.2.3.1 - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3.2 - Contrato social e últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente ou última se consolidado e conter todos os dados necessários;

6.2.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3.4 - Publicação no Diário Oficial, da Ata da Assembleia que aprovou os estatutos em vigor, e da ata que elegeu a Diretoria atual, em caso de Sociedade Anônima.

6.2.3.5 - Declaração, conforme modelo constante deste Edital, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Será critério de desempate o menor valor de ingresso proposto para o evento em caso de interesse por datas idênticas ou a ocorrência de mais interessados do que datas disponibilizadas.

7.2 – Caso o valor de ingresso seja idêntico, será feito sorteio.

8 – DO PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Caso falte algum documento o interessado será comunicado via e-mail ou telefone informado na proposta de outorga onerosa para sanar o problema no prazo de 01 (um) dia útil;

8.2 – Serão classificados e inscritos os interessados neste Credenciamento com reserva de data para a realização do evento somente para os que cumprirem todos os requisitos previstos no edital.

8.3 – Caso haja mais de uma proposta para data idêntica ou mais propostas do que o total disponibilizado, a seleção se dará pelo menor preço de ingresso a ser cobrado da população, e em caso de novo empate a seleção será por sorteio na própria sessão de julgamento (30/08/2022, logo após o encerramento da inscrição).

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) – Aquelas que tiverem preço acima do previsto no item relativo cobrança de ingresso ao público;
- c) – Que contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- d) – Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- e) – Que forem apresentadas de maneira incompleta, de forma insanável, assim entendido pela comissão julgadora;

8.5 – As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem de apresentação e vinculadas as datas solicitadas para reserva.

8.6 - Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o menor preço de ingresso a ser cobrado da população, e em caso de novo empate será o sorteio, que será realizado em ato público na própria sessão de julgamento, a qual os participantes ficam desde já intimados.

8.7 - A Comissão julgadora emitirá uma Ata de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação das propostas inscritas, concluindo com a INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO do proponente.

8.8 - Os Proponentes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas na própria sessão, a qual a publicidade para terceiros se dará com a publicação do ato no Diário Oficial do Município, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase e outras.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO

9.1 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o procedimento de chamamento público para credenciamento será concluído pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a homologação do resultado final.

9.2 - Uma vez homologado o resultado do procedimento, será feita a divulgação do ato homologatório através dos mesmos meios que foram divulgados todos os atos do Processo.

9.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os proponentes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução da autorização aqui concedida, respondendo por si e por seus sucessores.

9.6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

9.6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento na forma do edital;

b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto deste credenciamento e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

c) Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o contrato, se na execução não estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

e) Manter todas as condições exigidas no Credenciamento.

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que dentro das dependências da Contratante;

i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

m) Montagem da estrutura básica conforme determinações do CBMERJ com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado contratado, sob pena não realização do evento e perda do dinheiro pago a título de outorga onerosa do espaço em favor do Município.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Os proponentes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas estabelecidos no contrato e nos seus anexos, poderá gerar o embargo da festa com a perda do valor pago a título de outorga onerosa pela uso do espaço em favor do Município.

11 – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Paracambi - RJ é designado como único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Legislação pertinente;

12.2 - Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

12.3 – É proibido transferir, ceder, sublocar o uso espaço na data reservada ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

12.4 – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMERJ em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das estruturas pelos proponentes habilitados, fica o Município de Paracambi autorizado a rescindir imediatamente o contrato do proponente.

12.5 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.6 – O Município de Paracambi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 – O Município de Paracambi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reserva o direito de ampliar o número de datas disponíveis, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público na promoção da cultura e turismo no Município.

12.8 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando o Município de Paracambi excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.9 – Esclarecimentos podem ser feitos com a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através dos telefones: (21) 2683-5163 ou e-mail: culturaeturismo@paracambi.rj.gov.br

Paracambi, 17 de agosto de 2022.

RODRIGO BARBIERE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA ONEROSA DE USO Nº.001/2022

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, com sede administrativa na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, por sua Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Rodrigo Barbieri portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu _____, Senhor _____,

As partes acima identificadas, têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objeto a outorga onerosa de uso do Espaço de Eventos e Cultura do Município de Paracambi previsto no Decreto Municipal nº 4.735/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº

5.055/2020), situado na Estrada RJ 127 – KM 09 – S/N (Lanari), para realização de eventos de curta duração.

CLAUSULA SEGUNDA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar o espaço autorizado na data reservada, na forma da proposta apresentada, observadas as condições previstas no edital de Chamada Pública nº 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente permissão passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (especialmente autorais junto ao ECAD) resultantes da execução desta autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da PERMISSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no “caput” desta cláusula, não transferem ao Município de Paracambi a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

- I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II - Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- III - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênicosanitárias pertinentes;
- IV – A permissionária deverá contratar para a segurança do local empresa especializado com efetivo correspondente ao porte do evento, além dos responsáveis pela venda;
- V - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada;
- VI - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VII - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;
- VIII - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- IX - Todos e quaisquer danos que por ventura venham durante a realização do evento serão reparados pela Permissionária;
- X - Controlar a entrada e saída de veículos e pedestres no espaço;
- XI – A credenciada será responsável pelo controle de acesso ao Espaço de Festas, devendo efetuar o controle obedecendo rigorosamente às orientações da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XII - Manter, durante todo o período do evento, até o momento da retirada dos equipamentos, a organização do local;
- XIII - Comunicar imediatamente aos órgãos públicos, caso identifique o cometimento de alguma infração durante o período de exploração;
- XIV - Respeitar as definições da Administração Municipal;
- XV - Não alterar os valores a serem cobrados e que foram oficialmente publicados;
- XVI - Exercer, no evento, unicamente a atividade que lhe foi autorizada pela administração pública municipal;
- XVII - Manter no local da permissão, durante a realização da festividade, livro próprio para anotação de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços;
- XVIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização do Município;
- XX - Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela fiscalização da Secretaria de Trânsito e Transportes quanto ao impacto do evento no trânsito local;
- XXI - A Credenciada deverá providenciar a instalação de iluminação para o evento;
- XXII – Não será permitida qualquer manifestação político partidária durante toda a festa;
- XXIII - Manter todo o pessoal utilizado na execução do serviço objeto desta permissão com todos os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a integridade física dos mesmos;
- XXIV - Todo o pessoal contratado para a execução dos serviços para a realização do evento, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira

pelo regime CLT, em nome da Contratada;
XXV - O serviço a ser executado é de risco com relação a conflitos, haja vista, que o mesmo será executado em local com grande acúmulo de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas. Assim, a Contratada deverá apresentar Relação dos Funcionários designados para os serviços de Segurança aos órgãos de fiscalização;
XXVI - O pessoal utilizado na execução do serviço objeto desta permissão deverá trabalhar identificado, ser treinado e utilizar todos os equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos que o serviço oferece, a fim de garantir a integridade física dos mesmos;
XXVII - Os seguranças não poderão trabalhar com armas de fogo;
XXVIII - Ao final da festividade a entidade deverá apresentar relatório de ocorrências no uso do espaço.

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

I - pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para receber a outorga onerosa de uso no prazo máximo de 01 dia útil após a publicação da convocação.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da outorga onerosa de uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário ou decorrente de normas atinentes ao ramo de comércio exercido, especialmente direitos autorais via ECAD.

III - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Permissionária o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

IV – A devolução dos recursos arrecadados, descontadas as despesas de operação do estacionamento, caso a entidade não apresente plano de trabalho para utilização dos recursos no prazo de até 30 dias após a realização do evento.

V - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A Permissionária está credenciada a realizar os serviços objeto do presente contrato, tendo concordado com os valores propostos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Paracambi-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paracambi, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PARACAMBI

PERMISSIONÁRIA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022_

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, com sede administrativa na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, por sua Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____.

CREDENCIADO(A): EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº _____,

na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu _____, Senhor _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento. Os termos e condições dos serviços e da autorização de uso de espaço público serão os estipulados no Contrato a ser firmado entre as partes mediante o modelo constante do anexo I do Edital de Chamada Pública ____/2022.

Credenciado:

Credenciante:

ANEXO III

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

(MODELO)

_____, CNPJ/MF nº _____,

sediada _____,

declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

RG _____

CPF: _____

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2022, que a empresa _____, inscrita no

CNPJ/MF _____.

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Paracambi;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) Que não existem fatos impeditivos à sua habilitação nesta Chamada Pública.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Paracambi _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2022 da Prefeitura de Paracambi, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, compromete-se a funcionar nos dias ____ a _____, de _____ de 2022, observando todas as exigências e condições previstas no Edital de Chamamento Público.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Paracambi _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

PORTARIA SMS Nº 41 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos oriundos a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, objeto do processo administrativo nº 3346/2020, referente à Aquisição de Insumos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracambi.

NOME – Claudio Tokiwikawa Moura Sá de Souza (Presidente)

NOME – Marcos Juliano de Souza (Membro)

NOME – DISPENSAR - Orlando Izolani Neto (Membro)

DESIGNAR - Charles de Deus Silva (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

